

da Cidade de Espera Feliz, de propriedade de José de
Joaquim Bento Silva, de acordo com os termos do Decreto
nº 2/68, de 29 de abril de 1968.

Art. 1º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 12 de
maio de 1968.

gustavo g. m. l. f.

376

Lei nº 8/68 - 12.5.68

Autoriza a anulação de Dota-
ção Orçamentária.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, aprovou, e o Prefeito Muni-
cipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a anular Dotação Orçamentária até a quantia
de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros novos)
a fim de atender pagamento relativo à desapro-
priação amigável de imóvel situado no loteamento
urbano da Cidade de Espera Feliz, de propriedade de
Sebastião de Sá Barbosa, de acordo com os termos
do Decreto nº 4/68, de 29 de abril de 1968;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 12 de
maio de 1968.

gustavo g. m. l. f.

377

Lei nº 9/68 - 22.5.68

Dispõe sobre a concessão de Auxílio.

A Câmara Municipal de Iguazu de
Espina Felix, aprovou, e em Prefeito Muni-
cipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido à entidade filantrópica "
Casa da CUNCA Abandonada de Espi-
na Felix", o auxílio de R\$ 500,00 (cin-
centa cruzeiros novos).

Art. 2º - Para fazer face à execução da presente lei, o
Poder Executivo Municipal, fica, desde já, au-
torizado a anular a necessária Dotação Orçamen-
tária;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Espina Felix, 30 de
março de 1961.

gastão g. m. f.

378

Lei nº 10/61. 30.3.61
Dispõe sobre a concessão de
auxílio-funeral

A Câmara Municipal de Iguazu
de Espina Felix, aprovou, e em Prefeito
Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Espólio do Sr. senhor Os-
valdo Pereira de Carvalho, o auxílio de R\$
50,00 (Cinquenta cruzeiros novos), para fazer
face às despesas ocorridas com o sepultamento.

Art. 2º - Para fazer face à execução da presente lei, o
Poder Executivo Municipal, fica, desde já, auto-
rizado a anular a necessária Dotação Orça-
mentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta